



São Francisco do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0481, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

## SUMÁRIO

**DECRETO N.º 48/2020**

**PAGINA 01/02**

**LEI N.º 469/2020**

**PAGINA 02**

### **DECRETO N.º 48, de 17 de Março de 2020**

Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal, suspensão de eventos que tenham grande aglomeração de pessoas e necessitem de licença, criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID19, reuniões administrativas preferencialmente não presenciais, afastamento preventivos de servidores que apresentarem sintomas, medidas preventivas aos restaurantes e estabelecimentos comerciais.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Maranhão, e,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a recomendação estadual (Art. 2º do Decreto n.º 35.662, de 16 de março de 2020);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as aulas da rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de Março de 2020.

Art. 2º A Criação do Comitê Municipal de prevenção e combate ao COVID19.

Art. 3º Suspensão de todos os eventos que precisem de licenças dos Órgãos Municipais, e suspensão de eventos municipais que possibilitem grandes aglomerações.

Art. 4º Que as reuniões administrativas sejam realizadas preferencialmente de forma não presencial (virtual).

Art. 5º Servidores que apresentarem sintomas, devem ser afastados de forma preventivas pelo período de 20 dias.

Art. 6º Os restaurantes e similares deverão assegurar a distância mínima de 2 metros entre as mesas.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão garantir que o ambiente esteja o mais arejado possível.

Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.



São Francisco do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0481, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 17 de Março de 2020.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 469, de 12 de Março 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste/atualização do valor do Piso Salarial Magistério Público da Educação Básica lotados na Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, Adelbarto Rodrigues Santos, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ajuste de 13% (treze por cento) do piso salarial, referente ao piso de 40 horas para adequação do valor ao piso Profissional Nacional do Magistério Público da Educação básica para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fazendo impacto financeiro e orçamentário do referido ajuste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MARÇO DE 2020.

Adelbarto Rodrigues Santos  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Dr. Soares de Quadros 43, Centro

CEP: 65.650-000 – São Francisco do Maranhão – MA

Site: [www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br)

Adelbarto Rodrigues Santos

Prefeito

Mayron Wagner Viana Soares Pereira

Secretário Municipal de Administração

Instituído pela Lei Municipal nº 406/2017, de 13 de fevereiro de 2017